# **≥JUÍZO - FORO COMPETENTE €**

### Turisdicae

• <u>Conceito</u>: É uma atividade estatal utilizada para resolução dos conflitos existentes, buscando restabelecer a paz social.

## Competencia

- Conceito: A competência é o limite da jurisdição, no caso da jurisdição estadual comum a competência será criminal e civil
- É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil (LREF, art. 3°).
  - >> Homologar o plano de recuperação extrajudicial.
- >> Deferir a recuperação judicial comum ou especial.
  - >> Decretar a falência
- A competência é da própria justiça estadual, salvo nas situações que a norma determine outra competência.
- Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência <u>o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.</u>

#### 1) Natureza:

- É absoluta a competência do local em que se encontra o principal estabelecimento para processar e julgar pedido de recuperação judicial, que deve ser aferido no momento de propositura da demanda, sendo irrelevantes para esse fim modificações posteriores de volume negocial.
- Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser

aferido no momento da propositura da demanda — registro ou distribuição da petição inicial.

#### 2) Foro:

Sede no Brasil - Principal Estabelecimento do devedor.

Principal estabelecimento significa: onde está sede administrativa ou o comando dos negócios. Maior volume de negócios, ou seja, o corpo vivo, o centro vital das principais atividades do devedor.

- Sede fora do Brasil A filial no Brasil e de diversas filiais onde for o principal Estabelecimento (Principal filial)
- Grupo de empresas O Juízo competente será o do local que contextualiza o principal estabelecimento do grupo e, em princípio, um único AJ será encarregado de auxiliar o Juízo, art. 69-G, § 1º, e art. 69-H.
- >> Aplicar-se-á a regra do principal estabelecimento, levando em consideração a sociedade controladora.

